

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 92ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romero Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourao Filho, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 11:

- Nº 34.322 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 2ª R.M., que absolveu Antonio Martins, civil, do crime previsto no art. 207, do CPM. - Negaram provimento a apelação do Ministério Público, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 34.371 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 3º B.E.Cons., que absolveu João Claudino dos Reis, soldado, do crime previsto no art. 163, do CPM. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para condenar a 6 meses, pelo art 163, do CPM, reformando, assim, a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 92ª Sessão, em 14/XII/1964)

Fortes. Apelante: Odalgiro Corrêa, 3º Sargento, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 32, § único, combinado com o art. 182, § 5º, tudo do CPM., por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ da Auditoria da 5ª Região Militar. - Confirmaram a sentença, por não haver apelado o Ministério Público, unanimemente.

Nº 34.413 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: José Nivaldo Carneiro dos Santos, / soldado, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 14º R.I. - Confirmaram a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Murgel de Rezende, que davam provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses.

Nº 34.400 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Nilton da Cruz Dias, soldado, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 1º Batalhão de Guardas. - Deram provimento, em parte, para reduzir a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.415 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Joel de Almeida Sant'Ana, soldado, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.377 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro / Neto. Apelante: José Renato Dias, soldado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM combinado com o acordo nº 4648, de 7/9/1937, Jurisprudência Vol 22; art. 62, itens I e III, e art. 64, item II, letra "a", do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 1º B.C. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.389 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro / Neto. Apelante: Domingos de Oliveira Santos, soldado, condenado a 18 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.O. / 155. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

(Cont. da ata da 92ª Sess., em 14/XII/1964)

Nº 34.376 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apêlante: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da Auditoria da 8ª R.M., que absolveu Luiz Ventura, 3º Sargento do Exército, do crime previsto no art. 181, § 3º, do CPM. - Confirmaram a sentença, negando provimento a apelação do Ministério Público, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Alm. Esq. José Espindola e Dr. Murgel de Rezende, que condenavam a 1 ano e 4 meses, pelo art. 181, §§ 3º e 4º, do CPM.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.386 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apêlante: Carlos Nunes Fontes, soldado de 1ª Classe da Aeronáutica, condenado a 2 meses de prisão, incurso / no art. 182, § 5º, do CPM. Apelada: A sentença do C. P.J., para a Aeronáutica, da Auditoria da 2ª Região Militar. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.355 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro / Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner Apêlante: Antonio Marcelino Silveira Chapinotti, soldado, condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art 182, § 1º, nº I, combinado com o § 4º, do referido artigo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Auditoria / da 4ª Região Militar. - Desclassificaram o crime / para o art. 182, caput, condenando a 3 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho; Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Alm. Esq. José Espindola, que confirmavam a sentença. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto e Maj Brig. Alves Cabral desclassificavam para o art. 182, caput, combinado com o § 4º, do mesmo artigo, conde - nando a 2 meses de prisão.

Nº 34.399 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apêlante: Antonio Camilo da Paixão, ex-soldado, condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.370 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges

(Cont. da ata da 92ª Sess., em 14/XII/1964)

Nº 34.380 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Alfeu do Nascimento Toscano, soldado, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C. 90 A.A.e. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

Nº 34.367 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 2ª R.M., que absolveu Edson Fernandes, 3º Sargento, Odair Andrade Santos e Cornelio Bila, Cabos, do crime previsto no art. 214, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

REPRESENTAÇÃO

Nº 649 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, pode seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil Jose Rodrigues Dias, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 157, § 1º, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria, de 20 de maio de 1957. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente. // (PRESIDENCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

APELAÇÕES

Nº 34.394 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Apelantes: Alberto Carli, 1º Ten. R/R, Nildo Joao Mathias Alff, Ossady Fauth, 1º Sgt. e Paulo Cesar Medeiros de Oliveira, 3º Sgt., condenados a 3 meses de prisão, incurso no art. 243, combinado com o art. 242, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do C. E.J. da 1ª Auditoria de Marinha. - Confirmaram a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que absolvía, por falta de provas. (Usou da palavra, o Sr. Dr. Jorge Mariani, advogado dos acusados).

Nº 34.406 - Minas Gerais: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Miguel da Silva Pinto, Sd. condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C. P.M. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 92ª Sess., em 14/XII/964)

- Nº 34.398 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de. Apelante: Radegundes Gomes, T.A. CO. nº 51.0560.6, condenado a 15 meses e 1 dia de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Auditoria de Marinha. - Confirmaram a sentença, apelada, unanimemente.
- Nº 34.410 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. R.v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto./ Apelante: Aparecido Pereira Dutra, soldado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 6º B.C. = Confirmaram a sentença, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 27.403 - Rio Grande ^{/do} Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Zenildo Rebouças Barreto, marinho. Impetrante: Italo Pinheiro, advogado. - Concederam a ordem para que seja posto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Camara, que a negavam.

Republicação - H A B E A S - C O R P U S

- Nº 27.464 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Jose Duarte e Mouro Alonso, civis. Impetrante: Raimundo Pascoal Barbosa, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, pelo voto de desempate, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho, Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Maj. Brig. Alves Cabral, que a negavam. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 91ª SESSÃO, EM 11 DO CORRENTE).

* * *

No início da sessão, o advogado da apelação nº 34.327 solicitou o julgamento daquele processo, adiado para a sessão de hoje, a seu pedido, tendo o Tribunal resolvido não atendê-lo, por não estar o Tribunal pleno, conforme o determinado no art. 39, do Regimento Interno.

A seguir, foi lido o requerimento em que o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, solicita 20 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de hoje, conforme atestado médico anexo. - Deferiram o pedido, unanimemente.

(Cont. da ata da 92ª Sess., em 14/XII/1964)

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, / com relação as promoções pelo critério de merecimento do pessoal / do quadro da Secretaria, apresentou ao Tribunal a seguinte propos- / ta: "Para estudo pelo Plenário deste Tribunal das propostas de / promoção por merecimento de seus funcionários, e para facilitar / o cotejo do "Curriculum Vitae" de cada um, sugiro seja organiza- / do, pela Secretaria, um mapa-resumo em que figurem em primeira / coluna os nomes dos candidatos, em ordem de antiguidade, e em / colunas sucessivas os dados históricos (datas de nomeações, su- / cessivas promoções ou reclassificações, elogios, punições, titu- / los científicos e honoríficos, etc.) e em "Observações" os esol- / recimentos julgados convenientes para a boa apreciação do mérito / dos funcionários. Este será, a meu ver, o processo mais legiti- / mo e justo para o julgamento por parte dos Srs. Ministros, poden- / do ser mantido, concomitantemente, o método atual de anexação em / folhas separadas do histórico de cada candidato. Em 14 de dezem- / bro de 1964. a) Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes". - A- / provada, para as futuras promoções, unanimemente.

Promoções de funcionários da Secretaria do Tribunal:

Finalmente, o Tribunal passou a apreciar, em escrutínio secreto, o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, para o preenchimento de dois cargos vagos do Símbolo PJ-4, da carreira / de Oficial-Judiciário, decorrentes das promoções de Cybele Cruzel- / ro Wagner e Olyntho Gonçalves Siqueira. Face ao previsto no art. / 130, § 3º, do Regimento Interno, concorrem as promoções para as / referidas vagas, sendo uma por merecimento e outra por antiguida- / de, os dois primeiros terços dos ocupantes do Símbolo PJ-6 da / respectiva carreira. Feita a votação para a vaga a ser preenchi- / da por merecimento e apurados os votos, chegou-se ao seguinte re- / sultado: Primeiro escrutínio:

- Maria de Lourdes Nobre Caldas	5 votos
- Luiz Ferreira Barreto	2 votos
- Celia Maria Santos Dias	1 voto
- Em branco	1 voto.

Segundo escrutínio:

- Maria de Lourdes Nobre Caldas	5 votos
- Luiz Ferreira Barreto	3 votos
- Nulo	1 voto.

Em consequência, resolveu o Tribunal promover, por merecimento, ao Símbolo PJ-4, a Oficiala-Judiciária PJ-6, Maria de Lourdes Nobre Caldas. A seguir, resolveu o Tribunal, unanimemente, promover, ao Símbolo PJ-4, por antiguidade, a Oficiala-Judiciária PJ-6, Celia Maria Santos Dias.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento: adiado - Apelações: 34.327 (RC/JE) - Adiado por falta de quorum, 1º Adiamento.

Apelações: 34.387 (MR/AS) - 34.411 (BF/MR) - 34.401 (MF/MR)
 34.381 (LC/RN) - 34.416 (RN/JE) - 34.353 (AC/RC)
 34.414 (AC/RN)

(Cont. da ata da 92ª Sess., em 14/XII/1964)

Correição Parcial: 796 (BF)

Representação: 681 (MR)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

Julgamentos adiados - 27.452 (MR) e 27.473 (MF) - Adiados a requerimento da defesa.

Julgamento marcado para o dia 16/XII: 27.453 (MF)

27.243 (AS) - 27.482 (MR) - 27.494 (RC) - 27.453 (MF) - 27.463 (MF)
27.427 (BF) - 27.480 (AC) - 27.484 (RC) - 27.485 (RN) - 27.507 (BF)
27.505 (RN) - 27.499 (JE) - 27.481 (LC) - 27.501 (LC) - 27.490 (AC)

Processo retirado de pauta: 27.404 (RC)

